



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3881-1111
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Camara Municipal de Indaiatuba



Protocolo Geral nº 1274/2022
Data: 09/05/2022 Horário: 11:44
LEG - PDL 15/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre autorização para o Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo de férias”.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o **Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba**, a licenciar-se de seu cargo, no período de **16 de julho à 07 de agosto de 2022 - 23 dias** -, para gozo de suas férias, inclusive para viagem ao exterior, nos termos do artigo 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008).

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, aos 03 de maio de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

Jorge Luiz Lepinsk - Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Vice-Presidente

Silene Silvana Carvalini - 1º Secretário

Dr. Othniel Harfuch - 2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Of. DTL/GP nº 03/2022

*Sub-Adm. - Pro. PSC.
02/05/22*

Indaiatuba, 28 de abril de 2022

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda LICENÇA ao Vice-Prefeito Municipal, no período de 16 de julho a 07 de agosto (23 dias do corrente exercício), autorizando inclusive viagem ao exterior, para gozo de suas férias, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Nilson Alcides Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
JORGE LUÍS LEPINSK
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP